



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONSUNI/UNILAB Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos para aprovação e assinatura de atas no Conselho Universitário da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 5 de maio de 2021, publicado no DOU de 6 de maio de 2021, edição 84, seção 2, página 1, considerando o processo nº 23282.004418/2022-96, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem o objetivo de orientar aos Conselheiros do Conselho Universitário - Consuni da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab acerca dos procedimentos para aprovação e assinatura das atas do Conselho.

Art. 2º Cada reunião colegiada será registrada em ata lavrada pela secretaria do órgão.

Art. 3º As atas registrarão, preferencialmente, as deliberações dos colegiados e poderão registrar declarações de votos de membros, que assim o solicitarem.

Art. 4º A ata será discutida e aprovada em até três sessões ordinárias posteriores, culminando com sua assinatura.

Parágrafo único. Assinarão a ata todos os Conselheiros que participarem de sua aprovação.

Art. 5º Em casos especiais, será facultado ao órgão colegiado a aprovação e assinatura da ata na mesma sessão.

Art. 6º Será considerada válida a ata aprovada com a assinatura do Presidente, do secretário e dos presentes à reunião que a aprovou, ou, alternativamente, acompanhada da lista de presença da reunião, com as respectivas assinaturas.

Art. 7º A ata será enviada aos Conselheiros junto com a convocação da sessão que a aprovará.

Parágrafo único. As solicitações de retificação deverão ser enviadas previamente à secretaria do órgão que procederá com as correções.

Art. 8º A retificação de ata de reunião anteriormente aprovada será consignada na ata da reunião em que a alteração for solicitada.

Art. 9º Após aprovada, a ata terá caráter público e será disponibilizada na página eletrônica do órgão pertinente.

Art. 10. Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pela Presidência do Conselho Universitário.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, em 31/03/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0431930** e o código CRC **3615324F**.